



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

**LEI Nº 1.615, de 23 DE NOVEMBRO DE 2016.**

*“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no exercício de 2016”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. Sr. Walter Titoneli, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Palma, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 3% (três por cento), da despesa fixada no orçamento vigente do Município, sem prejuízo da autorização de que trata o inciso I do art. 4º da Lei nº 1.591/2015 que *“Estima receita e fixa despesa do Município de Palma – MG, para o exercício de 2016”*.

**Art. 2º** - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento de dotações do Orçamento Municipal.

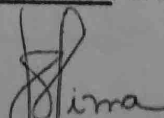
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palma (MG), 23 de novembro de 2016.

**WALTER TITONELI**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

EM 23 / 11 / 20 16

p/p   
**SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO**